## Atos Administrativos

DE 16/07/2010

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e visando o aperfeicoamento dos serviços desenvolvidos, dá nova redação ao ATO Nº 0026/1996, DA MESA, que trata das COMPETÊNCIAS DAS LINIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVISÃO E SERVICO E ATRI-BUIÇÕES COMUNS DOS RESPECTIVOS DIRETORES:

## CAPÍTULO I

Das Competências das Unidades Administrativas de

SECÃO I

Do Servico subordinado ao Gabinete da Presidência Artigo 1º - Ao Serviço Técnico de Cerimonial, unidade administrativa subordinada ao Gabinete da Presidência, compete:

- I executar, por determinação superior, os serviços concernentes ao Cerimonial da Assembléia, de acordo com as Normas de Cerimonial Público:
- II planejar e organizar as comemorações, solenidades e recepções oficiais do Presidente, em especial a cerimônia de posse dos Excelentíssimos Senhores Deputados, do Governador e do Vice-governador, na primeira sessão da legislativa da legis-
- III organizar e providenciar, por determinação do Senhor Presidente, todo o aparato necessário inclusive coroa de flores para as cerimônias fúnebres realizadas nas dependências do
- IV recepcionar e agendar visitas com as autoridades cons-
- tituídas, para a apresentação da Nova Mesa Diretora; V - executar o serviço precursor quando da participação do Presidente da Alesp em eventos externos:
- VI elaborar roteiros dos eventos referentes ao inciso
- VII organizar recepção às visitas oficiais, de autoridades
- brasileiras ou estrangeiras, ao senhor Presidente; VIII - providenciar hospedagem e meios de transportes às personalidades em visita à Assembléia Legislativa, quando soli-
- citado pelo visitante e autorizado pela Presidência IX - organizar os registros fotográficos das visitas e dos
- X manter contato e informações atualizadas com o corpo consular:

eventos do Senhor Presidente, em CD;

- XI elaborar, quando houver convocação de Sessão Solene, os respectivos convites, providenciar a confecção e remessa às autoridades;
- XII em eventos internos, com a participação do Senhor Presidente, elaborar o programa com base em informações recebidas do solicitante do evento; recepcionar as autoridades e informá-lo, através de cartões para citação, a ordem de pre-
- XIII confeccionar e enviar cartões protocolares em datas comemorativas para o Primeiro Escalão Estadual, para o Corpo Consular, para os Deputados Estaduais e para Deputados Federais e Senadores por São Paulo;
- XIV elaborar ofício de representação quando solicitado pela Presidência;
- XV recepcionar e acompanhar autoridades em visita ou para participar de Comissões e Audiências Públicas sempre que solicitado:

## XVI - organizar eventos cívicos;

SEÇÃO II

Das Divisões e Servicos subordinados à Secretaria **Geral Parlamentar** 

- Artigo 2º À Divisão de Apoio às Comissões, unidade administrativa subordinada ao Departamento de Comissões.
- I secretariar as reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias, lavrar as atas, redigir relatórios e convocações, providenciando a sua publicação no órgão oficial
- II submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições, processos e papéis a elas distribuídos
- III receber as proposições, processos e papéis distribuídos às Comissões, registrando-os e dando-lhes o devido encaminhamento:
- IV providenciar o cumprimento dos dispositivos regimentais que disciplinam o exame de proposição, processo ou papel pelas Comissões;
- V manter arquivo de estudos elaborados e aprovados pelas Comissões:
- VI preparar, de acordo com as instruções do Presidente da Comissão, a Ordem do Dia das reuniões, distribuindo-a aos seus membros por meio eletrônico;
- VII enviar proposições e demais processos distribuídos aos Deputados para parecer;
- VIII- prestar assessoramento técnico/regimental aos Presidentes das Comissões Permanentes e Temporárias.
- IX prestar orientação regimental às assessorias de gabinetes de Deputadas, Deputados e lideranças partidárias.
- Artigo 3º À Divisão de Equipe Técnica, unidade adminis-
- trativa subordinada ao Departamento de Comissões, compete: I - prestar assessoramento técnico às Comissões Permanentes e Temporárias, procedendo a pesquisas, análises e coordenação de elementos destinados a elaboração de estudos
- temáticos de interesse das respectivas Comissões; subsidiar os trabalhos das Comissões me ração de minuta de pareceres de proposições legislativas, por
- solicitação dos Deputados. Artigo 4º - À Divisão de Proposições Legislativas, unidade
- administrativa subordinada ao Departamento de Comissões, I - elaborar, por solicitação dos membros da Mesa e dos
- Deputados, minutas de proposições legislativas: II - prestar assessoramento técnico aos membros da Mesa,
- das Comissões e dos Deputados na análise e adequação de suas proposições à técnica legislativa; III - proceder a pesquisas e análises temáticas destinadas
- a elaboração de proposições legislativas, por solicitação dos membros da Mesa, das Comissões e dos Deputados: IV - elaborar, quando for o caso, por solicitação do Presi-
- dente ou do Secretário Geral Parlamentar, minuta de Autógrafo, de Moção (aprovada), de Emenda à Constituição, Resolução e Decreto Legislativo.

- Artigo 5º À Divisão de Biblioteca e Documentação, unidade administrativa subordinada ao Departamento de Documentação e Informação, compete-
- I tombar, catalogar, classificar e indexar livros adquiridos por esta unidade, bem como periódicos, publicações e outros documentos relacionados com a Divisão II - organizar e manter atualizados catálogos do acervo
- segundo os títulos, autores e assuntos, indispensáveis ao bom funcionamento da Biblioteca; III - registrar as ementas, as atualizações e indexações
- da legislação estadual e federal corrente, bem como os Atos e Decisões da Mesa Diretora
- IV indexar a base de dados do sistema do processo legislativo;
- V propor a aquisição de livros, periódicos, publicações e outros documentos de interesse da unidade;
- VI adquirir livros para as diversas unidades da Assembléia Legislativa, os quais, após as providencias indicadas no inciso I serão encaminhados para os solicitantes que terão a responsabilidade pela guarda dos livros;
- VII manter intercâmbio com outras bibliotecas e centros de documentação e pesquisa;
  - VIII promover a disseminação seletiva da informação
- IX registrar e controlar os empréstimos devoluções reservas e outras solicitações feitas por Deputados, Assessorias servidores e pelo público em geral;
- X atender e orientar o leitor na localização e uso das obras que compõem o acervo;
  - XI supervisionar o funcionamento do salão de leitura:
- XII providenciar a desinfecção, restauração e encadernação das obras constantes do acervo;
- XIII manter a coleção de Diários Oficiais e proposituras encadernadas;
- XIV zelar pela conservação do acervo;
- Artigo 6º À Divisão de Pesquisa Jurídica, unidade administrativa subordinada ao Departamento de Documentação e Informação, compete
- I realizar pesquisas, atendendo consultas sobre legislação e proposições, requisitadas por Deputados, Assessorias, demais Unidades Administrativas da Assembléia e pelo público em geral
- II realizar pesquisas, atendendo consultas sobre legislação estadual e proposições, encaminhadas via correio eletrônico;
- III orientar os usuários na utilização das ferramentas legislação-pesquisa e proposição-pesquisa, no Portal da Assembléia, visando a facilitar o acesso a informação
- IV prestar apoio técnico às Comissões, Lideranças, Gabinetes Parlamentares e à Secretaria Geral Parlamentar, no que diz respeito aos projetos de lei, em tramitação, de denominação de próprios públicos e de instituição de data comemorativa;
- V realizar estudos e levantamento da legislação estadual e dos atos normativos da Assembléia, com base nas informações do banco de leis, visando à compilação e publicação;
- VI manter atualizada, em meio eletrônico, a Constituição Estadual e as normas de funcionamento da Assembléia, de res ponsabilidade da Divisão
- VII emitir certidão de vigência de leis, com base nas informações do banco de leis da Assembléia, nos termos do artigo 16 da Resolução 776/1996.
- Artigo 7º À Divisão de Acervo Histórico, unidade administrativa subordinada ao Departamento de Documentação e Informação, compete:
- I receber, classificar, arranjar, custodiar, conservar e divulgar os documentos de caráter legislativo e administrativo de valor histórico e legal ultimados, bem como livros, fotos e objetos da cultura material
- II acompanhar as atividades de avaliação e destinação dos documentos para efeito de preservação permanente, temporária ou eliminação;
  - III manter sob controle os documentos recolhidos; IV - atender e orientar as consultas e pesquisas dos docu-
- mentos históricos:
  - V proceder a pesquisas históricas, catalogando-as;
- VI manter intercâmbio com arquivos e centros de pesquisas dos documentos históricos;
- VII preparar e fornecer, quando devidamente autorizada certidões e cópias dos documentos constantes do seu acervo; VIII- Elaborar e organizar exposições, publicações, vídeos e
- site, com vistas à divulgação do acervo;
- IX zelar pela conservação do acervo;
- X receber, classificar, arranjar, custodiar, conservar e divulgar o acervo de áudio das Sessões Ordinárias. Extraordinárias e Solenes deste Poder, gerados a partir de 1963, excepcionando-se as hipóteses previstas nos incisos IV e V do artigo 17 deste Ato.
- Artigo 8º À Divisão de Imprensa, unidade administrativa subordinada ao Departamento de Comunicação, compete
- I informar e esclarecer a opinião pública e os veículos de comunicação a respeito das atividades da Assembléia:
- II promover o credenciamento de repórteres, fotógrafos e cinegrafistas que venham realizar cobertura de eventos realizados na Assembléia Legislativa;
- III divulgar as atividades da Assembléia Legislativa por meio dos seguintes veículos:
  - a) Agência de Notícias:
  - b) Diário da Assembléia e
  - c) Revista Parlamento Paulista;
- IV coordenar e orientar os trabalhos de editoração e produção gráfica de materiais relativos aos seguintes veículos: a) Agência de Notícias;
  - b) Diário da Assembléia e
  - c) Revista Parlamento Paulista;
- des relacionados com a Assembléia Legislativa,
- VI manter arquivo atualizado dos trabalhos fotográficos realizados, durante o período de uma legislatura (quatro anos). Depois disso, o material ficará a cargo da Divisão de Acervo Histórico da Assembléia;
- VII elaborar diariamente coletânea de reportagens referentes à Assembléia e que sirvam de subsídio ao trabalho parlamentar, encaminhando o material por meio de impresso ou eletrônico aos gabinetes. Artigo 9º - Ao Serviço Técnico de Editoração e Produção
- Gráfica, unidade administrativa subordinada à Divisão de Imprensa, compete: I - coordenar e orientar os trabalhos de editoração e pro-
- dução gráfica de materiais relativos à Assembléia Legislativa;
- preparar e ordenar os originais dos materiais para publicação, impressão e/ou reprodução, procedendo a sua

- III diagramar e programar a composição gráfica, subme
- tendo-a a aprovação superior IV - indicar o melhor processo para sua impressão ou reprodução:
- V proceder à revisão das provas das composições VI - opinar, em caráter preliminar, sobre a tiragem de cada publicação oficial;
- VII controlar as edições oficiais da Assembléia Legislativa; VIII - realizar direta ou indiretamente a impressão e/ou reprodução das publicações oficiais da Assembléia bem como
- o seu acabamento: IX - propor a aquisição e controlar o uso de material gráfi co, máquinas e equipamentos necessários ao trabalho.
- Artigo 10 Ao Serviço de Sala de Imprensa, unidade admi nistrativa subordinada à Divisão de Imprensa, compete:
- I atender aos jornalistas providenciando o necessário para a realização de seus trabalhos na cobertura das atividades da Assembléia Legislativa:
- Artigo 11 À Divisão de Rádio e TV, unidade administrativa subordinada ao Departamento de Comunicação, compete:
- I elaborar e apresentar o noticiário oficial da Assembléia
- II elaborar gravações em vídeo-tape dos debates de Plenário e Comissões, entrevistas ou pronunciamentos a serem distribuídos às emissoras de rádio e TV se de interesse iornalístico:
- III elaborar filmes documentários sobre as atividades da Assembléia;
- IV elaborar programas informativos da Assembléia a serem distribuídos às emissoras de rádio e TV;
- V informar sobre a cobertura nas emissoras de rádio e TV dos acontecimentos parlamentares:
- VI preparar o noticiário a ser distribuído às agências noti ciosas, rádio e TV: VII - elaborar a programação e produção do canal de aces-
- so público garantido pelo artigo 23 da Lei Federal n. 8.977, de Artigo 12 - À Divisão de Comunicação Social, unidade
- administrativa subordinada ao Departamento de Comunicação, I - responsabilizar-se pelo atendimento e fornecimento de
- publicações aos segmentos sociais, criando canais de integra ção com o Poder Legislativo; II - conceber e apoiar organizacional e tecnicamente eventos que se constituam em canais de participação e aproximação
- do Poder Legislativo com a sociedade; III - prover e orientar as unidades de atendimento ao público externo sobre agenda diária da Assembléia, atuação do Legislativo Paulista e eventos técnicos ou políticos, estrutura orgânica da Assembléia e ainda quanto a publicações oficiais,
- solenidades, visitas, reuniões, exposições e outros eventos IV - elaboração e distribuição de publicações às unidades internas da Casa:
- V fomentar e apoiar a produção cultural da comunidade interna
- VI elaborar a lista de telefones internos da Assembléia:
- controlar as marcas de propriedade da Alesp; VII - adquirir e renovar assinatura dos diários oficiais, de jornais, de revistas e periódicos, em conformidade com solicitacão dos órgãos da Assembléia, ficando a seu cargo a renovação
- das assinaturas, bem como novas contratações Artigo 13 - À Divisão de Apojo à Mesa, unidade administra
- tiva subordinada ao Departamento Parlamentar, compete: I - dar suporte técnico e operacional ao Secretário Geral Parlamentar em seus trabalhos junto à Mesa, orientando e diri-
- gindo as unidades subordinadas; II - preparar os despachos em processos ou papéis relacionados com a atividade legislativa, submetê-los ao Presidente para aprovação e assinatura, e providenciar quanto ao seu cumprimento:
- III elaborar e submeter ao Presidente roteiro para votação de matérias em Plenário, bem como para tramitação de proposições sujeitas a prazos constitucionais
- IV rever as notas taquigráficas das sessões, objetivando levar ao conhecimento do Presidente qualquer infração ao disposto no artigo 18, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno consolidado;
- V elaborar minuta de parecer de proposição legislativa que exija manifestação da Mesa;
- VI apresentar, para assinatura, aos membros da Mesa, as emendas constitucionais, bem como, ao Presidente, os autógrafos e respectivos ofícios de encaminhamento, as resoluções, os decretos legislativos e as leis que devam ser promulgadas pela
- VII apresentar à Mesa, no final de cada sessão legislativa, resenha dos trabalhos da Assembléia, objetivando o atendimen to ao disposto no artigo 14, inciso I, alínea "d", do Regimento
- Interno consolidado: VIII - elaborar minutas de ofícios a órgãos externos concer nentes à tramitação das proposições legislativas.
- Artigo 14 Ao Serviço Técnico Auxiliar da Mesa, unidade administrativa subordinada à Divisão de Apoio à Mesa, compete: I - registrar e controlar os prazos constitucionais e regimen-
- tais de tramitação de proposições; II - comunicar à Diretoria da Divisão, para os fins regimen tais, a existência de proposições idênticas ou que tratem de
- matéria correlata; III - auxiliar na organização da Ordem do Dia, segundo instruções do Presidente, e conferir a sua publicação;
- IV organizar e manter atualizado ementário das q de ordem e das reclamações, com as respectivas respostas; V - receber proposições e papéis apresentados à Mesa,
- procedendo ao registro mecânico da data e hora da entrega, e apresentá-los a Diretoria da Divisão: VI - receber mensagens e ofícios relacionados com o processo legislativo, encaminhados à Assembléia pelo Poder Execu-
- tivo, pelos Tribunais e pelo Ministério Público; VII - organizar e manter atualizado fichário e controle das proposições legislativas em tramitação, classificando-as em ordem numérica, com indicação de assunto, autor, início e tér-
- mino do respectivo prazo de deliberação; VIII - anotar as datas prefixadas para a realização de ses-
- sões solenes; IX - numerar os ofícios de encaminhamento de autógrafos ao Governador, juntar nos processos das respectivas proposicões as cópias dos ofícios recebidos e dos autógrafos e contro lar os prazos para sanção ou veto das proposições;

- X elaborar e manter atualizados relatórios de projetos de decreto legislativo, contratos irregulares, frentes parlamentares, requerimentos de informação, comissões parlamentares de inquérito e outros:
- XI elaborar ofícios de encaminhamento de requerimentos de informação, congratulações e pesar, indicações, moções, pronunciamentos de Deputados e outros documentos a autoridades de outros Poderes ou a particulares, controlando-lhes os respectivos recebimentos, eventuais respostas e arquivamentos;
- XII preparar e expedir declarações e certidões referentes ao processo legislativo.
- Artigo 15 Ao Serviço de Apoio Administrativo aos Deputados, unidade administrativa subordinada à Divisão de Apoio à Mesa, compete:
- I registrar a frequência dos Deputados, oriunda do sistema eletrônico de votação ou da folha de registro de compare-
- II anotar os pedidos de licença dos Deputados e controlar os respectivos prazos
- III registrar as ocorrências relativas à vida parlamentar de
- cada Deputado que interessem ao Serviço;
- IV preparar a carteira de identidade parlamentar, a ser expedida pelo Presidente;
- V organizar o prontuário de cada Deputado: VI - organizar e manter atualizado o controle dos registros
- relativos ao pagamento dos Deputados; VII - elaborar e promover os cálculos da folha de pagamen-
- to dos Deputados: VIII - preparar e expedir declarações e certidões referentes
- aos prontuários, fregüências e pagamentos dos Deputados e executar outros serviços pertinentes a essa competência; IX - ter sob sua guarda os livros de inscrição de oradores e
- preparar as listas para publicação. Artigo 16 - À Divisão de Apoio ao Plenário, unidade administrativa subordinada ao Departamento Parlamentar, compete coordenar e executar atividades de suporte técnico e operacional relativas à sonorização e gravações de áudio, operação de painel eletrônico de votação e utilização de recursos multimí-
- dia, orientando e dirigindo as unidades subordinadas Artigo 17 - Ao Servico de Audiofonia, unidade administrativa subordinada à Divisão de Apoio ao Plenário, compete:
- I sonorizar as sessões do Plenário e as reuniões e audiên-
- cias das Comissões; II - distribuir o áudio das sessões do Plenário para as demais dependências da Assembléia:
- III gravar o áudio das sessões do Plenário e das reuniões e audiências das Comissões: IV - manter sob sua guarda as gravações de áudio a que
- se refere o inciso III deste artigo e, decorrido prazo definido em Ato da Mesa, encaminhá-las para a Divisão de Acervo Histórico; V - realizar a sonorização e a gravação do áudio, desde que com autorização da Mesa, de eventos promovidos nas dependências da Assembléia, ou mesmo fora da instituição, que não aqueles mencionados nos incisos I e III deste artigo, mantendo sob sua guarda, pelo prazo definido na referida autorização, o
- arquivo das gravações VI - prestar apoio logístico, quando solicitado e com autorização da Mesa, à utilização de recursos multimídia nas sessões do Plenário, nas reuniões e audiências das Comissões e nos eventos a que se refere o inciso V deste artigo:
- VII fornecer aos interessados, quando solicitado e com autorização da Mesa, cópias das gravações de áudio a que se referem os incisos III e V deste artigo;
- VIII fornecer à Divisão Técnica de Taquigrafia, quando solicitado, para fins de transcrição, cópias das gravações de áudio a que se referem os incisos III e V deste artigo IX - prestar serviço de avisos sonoros para todas as dependências do edifício-sede da Assembléia, incluindo a elaboração
- dos textos e a padronização das chamadas. Artigo 18 - Ao Serviço de Painel, unidade administrativa
- subordinada à Divisão de Apoio ao Plenário, compete I - operar o painel eletrônico de votação:

cício e efetuar sua circulação dirigida

- II fiscalizar, com o auxílio técnico da Divisão de Informática, os serviços de conservação e manutenção do painel, se executados por terceiros; III - garantir e controlar a circulação de mensagens, tais
- como identificação, votação nominal e nome do orador IV - prover a impressão da relação de Deputados em exer-
- V garantir a segurança física do processo de votação; VI - preparar os relatórios de votação nominal e de verificação de votação: VII - responsabilizar-se pelas folhas de votação nominal
- e de verificação de votação, encaminhando-as ao Serviço de Apoio Administrativo aos Deputados; VIII - controlar o tempo dos pronunciamentos dos Deputados tendo em vista os prazos regimentais de uso da palayra.
- Artigo 19 À Divisão de Ordenamento Legislativo, unidade administrativa subordinada ao Departamento Parlamentar, compete organizar e coordenar os serviços relacionados à tramitação das proposições legislativas, orientando e dirigindo as
- unidades subordinadas Artigo 20 - Ao Serviço de Processo Legislativo, unidade administrativa subordinada à Divisão de Ordenamento Legisla-
- I receber as proposições que lhe forem encaminhadas para inclusão na Pauta e na Ordem do Dia, mantê-las sob sua guarda e elaborar fichas de controle, anotando prazos, ocorrências de emendas e conclusões dos respectivos pareceres, bem como outras informações relacionadas com a sua tramitação
- III preparar a Pauta das proposições para recebimento de emendas e a Ordem do Dia das sessões, de acordo com instrucões da Secretaria Geral Parlamentar IV - encaminhar à Divisão de Apoio à Mesa as proposições que vencerem pauta, juntando-lhes as emendas e as propostas

anterior:

necessário

para publicação:

sessão, as proposições constantes da respectiva Ordem do Dia: V - proceder à montagem da Ordem do Dia e da Pauta das sessões, com os avulsos e separatas das proposições nelas incluídas, providenciando a extração de cópias quando se fizer

de alteração oferecidas, bem como, antes do início de cada

anterior, à Mesa, às Lideranças, aos Deputados e à Divisão de VII - encaminhar a Pauta e a Ordem do Dia das sessões

VI - distribuir, em tempo hábil, o material referido no inciso



www.imprensaoficial.com.br/colecaoaplauso

Leia ou faça o download gratuito dos livros. Tudo grátis.

imprensaoficial